



Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 07/12/2011

Vera Lúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 9.554, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011
AUTORIA: DEPUTADO TRÓCOLLI JÚNIOR

SANCIONO

Denomina de Juvêncio Coelho de
Carvalho, a Casa da Cidadania, localizada
no Município de Cabedelo, neste Estado.

João Pessoa,

Ricardo Vieira Coutinho
Governador

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica denominada de Juvêncio Coelho de
Carvalho, a Casa da Cidadania, localizada no Município de Cabedelo,
neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 06 de dezembro, de 2011; 123º da
Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador